



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado _____ telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à e-mail: licitaestreladosul@yahoo.com.br desta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Estrela do Sul e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do **fax (34) 3843-1255** ou e-mail: licitaestreladosul@yahoo.com.br.

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação** de comunicar eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Estrela do Sul – MG, 28 de fevereiro de 2018.

Hugo Gabriel de Melo Ribeiro
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 20/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018

RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO, DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO
ATÉ

DIA: 14 de Marco de 2018 HORA: 08:20

LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro – Estrela do Sul MG.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

DIA: 14 de Marco de 2018 HORA: 08:30

LOCAL: SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro –Estrela do Sul MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Regulamento aprovado pelo **Decreto Federal nº 3.555**, de 08 de agosto de 2000 e **Decreto Municipal nº 04**, de 24 de janeiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

I - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, **Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das secretarias do município de Estrela do Sul**, de acordo com o anexo I.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na **Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro –Estrela do Sul MG**, iniciando-se no dia **14 de Marco de 2018 às 08:30 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, **designados pelo Decreto nº 24, de 27 de fevereiro de 2018.**

II – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - Os interessados deverão apresentar, até a data e hora do recebimento, 02 (dois) envelopes fechados, cada um deles correspondendo a uma fase de forma a não permitir a sua violação, em cuja parte externa deverá constar:

2.1.1 - Envelope nº 01 - Da Proposta

DA: (Nome da Empresa)

**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL/MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018

SESSÃO PÚBLICA ÀS: 08:30 HORAS DO DIA: 14/03/2018.

ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA”



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

2.1.2 – Envelope nº 02 - Da Habilitação

DA: *(Nome da Empresa)*

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL/MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018
SESSÃO PÚBLICA ÀS: 08:30 HORAS DO DIA: 14/03/2018.
ENVELOPE Nº 02 - “HABILITAÇÃO”

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar da presente licitação qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste edital;

3.1.1 - não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio;

3.2 - Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:

3.2.1 - empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da **Prefeitura**, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio;

3.2.2 - empresas que estejam em regime de Falência ou Concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

3.2.3 - empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

3.4 - Qualquer manifestação nesta licitação condiciona-se à apresentação, pelo preposto da licitante, de seu documento de identidade com foto e instrumento público de procuração ou instrumento particular, sem necessidade de reconhecimento de firma, mais o Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor. Em sendo proprietário ou sócio da empresa, deverá apresentar documento de identidade com foto e cópia do Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social);

3.4.1 - a não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos no item anterior não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de constar em ata, receber intimações, interpor recursos ou desistir de sua interposição;

3.4.1.1 - se for sanável o ponto em desacordo com o item anterior, poderá ser corrigido na Sessão Pública;

3.5 - Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

3.6 - O preposto e/ou representante legal das licitantes, durante as fases de propostas e habilitação, poderá utilizar-se de telefone celular e/ou equipamentos eletrônicos, limitando-se a fazê-lo para uso restrito ao certame em tela, caso contrário, será convidado a retirar-se do recinto para não haver prejuízo aos trabalhos;

3.7 - Quando em abertura de processo licitatório, só será permitido dirimir dúvidas ou discussões relacionadas ao processo que está sendo instaurado.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

5.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.2.1 - Quando a empresa não tiver papel timbrado poderá utilizar papel ofício, substituindo o timbre por carimbo da mesma.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual e Municipal;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca do produto, em conformidade com as especificações do Anexo VIII deste Edital – os produtos cotados deverão ser de 1ª linha.
- d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com somente duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.
- f) A data de validade dos produtos (objeto da licitação) não poderá ser inferior a 03 (três) meses após a entrega dos mesmos.

6.2 – Forma de Pagamento.

6.3 – Forma de Reajuste.

6.4 – A licitante só poderá cotar um preço e uma marca para cada item.

6.5 – **As licitantes que se enquadram como Micro ou Pequena Empresa, nos termos da Lei Complementar 123/2006, caso desejem obter tais benefícios deverão comprovar essa condição mediante apresentação, no envelope nº. 01 “Proposta de Preços”, Um dos seguintes documentos:**

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, com data de expedição não superior a 30(trinta) dias anteriores à data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.
- c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício - DRE) referente ao exercício anterior autenticados na junta comercial da sede da licitante.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

7.1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

7.1.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 - documentação relativa à qualificação econômico-financeira é a seguinte:

7.1.2.1 - certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO PRESENCIAL**, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.2.2 - No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

7.1.3 A documentação relativa à regularidade fiscal é a seguinte:

7.1.3.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.3.2 prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, através de:

a) - certidão negativa de débitos referentes a tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e

b) certidão negativa quanto à dívida ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

7.1.3.3 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

7.1.3.4 certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND/INSS;

7.1.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.3.7 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.4.1 - Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz) – modelo de uso facultativo – Anexo III do Edital.



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

8.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).

8.10.2 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

8.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do PREGÃO PRESENCIAL, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.2.1 do item VII deste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Estrela do Sul.

8.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

8.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita considerando o preço por item da proposta da licitante vencedora.

X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 – As entregas dos produtos deverão ser feitas em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da **AC–Autorização de Compras**, diretamente no local especificado (**nas autorizações de fornecimento do objeto que serão emitidas pelo setor de compras deste município**), no horário de 08:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h, **conforme necessidade do município**, durante período de assinatura do contrato, a contar da data de assinatura do Contrato, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora junto ao Setor responsável.

10.2 - Todos os gêneros deverão ser acompanhados das notas para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, pelo funcionário habilitado e responsável.

10.3 – As Autorização de Fornecimento das entregas, constando quantidades e descrição dos produtos, serão fornecidos pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Estrela do Sul.

10.4 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Estrela do Sul o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

10.5 - As empresas estarão sendo constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues e dos serviços prestados. Caso os produtos sejam entregues aquém ou além do ponto de maturação ou em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega ou quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.

10.6 - No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela entidade responsável do município.

10.7 - Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor poderá consultar o Setor responsável da Prefeitura Municipal de Estrela do Sul quanto à substituição por um produto similar, com dois dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa, em até 2 (dois) dias antes da entrega e encaminhada ao Setor responsável da prefeitura, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

10.8 – Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se o prazo para entrega do objeto licitado, até o limite quantitativo licitado.

10.9 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - Expedida a Autorização de fornecimento, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor do Setor responsável da Secretaria requisitante, podendo ser:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 02 dias);*
- b) Definitivamente, “após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.”*

11.1.1 - O objeto da presente licitação, será recebido em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos produtos, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, no local e endereço indicados no subitem 10.1 do item anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura, mediante Comprovante de Recebimento, firmado pelo servidor responsável.

11.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Prefeitura responsável pelo recebimento.

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto deste edital, a Prefeitura poderá:



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a empresa vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a empresa vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento referente à aquisição, será efetuado mensalmente, de acordo com a quantidade e especificação do objeto fornecidos nesse período.

12.2 - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 12.1 deste item XII começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

12.3 - O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da empresa vencedora desta licitação.

12.4 - Os preços contratados poderão ser alterados para mais ou para menos, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 inciso II “d” e § 1º da lei nº 8.666/93.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

13.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovarmos a sua situação de regularidade de que trata o subitem 13.1.1 deste item XIII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.2 - A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto à PREFEITURA para assinar o termo de contrato.

13.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.1.1 deste item XIII, ou se recusara assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

13.3.1- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no site oficial da Prefeitura no endereço eletrônico

13.3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 8.9 a 8.15, do item VIII; e 9.1, 9.2 e 9.6 do item IX, deste Edital.

13.4 – A contratação será celebrada com licitante vencedor tendo início de vigência contados da data da assinatura do termo de contrato, podendo, a consenso da partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93 e atualizações.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

14.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

XV - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste edital, correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento de 2018:

FICHA: 36 - 02.10.00.04.122.00*.2.065.3.3.90.30 - Material de Consumo
FICHA: 59 - 02.10.00.04.181.00*.2.072.3.3.90.30 - Material de Consumo
FICHA: 64 - 02.10.00.04.181.00*.2.073.3.3.90.30 - Material de Consumo
FICHA: 171 - 02.45.00.08.122.00*.2.125.3.3.90.30 - Material de Consumo
FICHA: 260 - 02.50.00.10.122.00*.2.200.3.3.90.30 - Material de Consumo
FICHA: 436 - 02.56.02.12.361.00*.2.292.3.3.90.30 - Material de Consumo
FICHA: 461 - 02.56.03.12.365.00*.2.302.3.3.90.30 - Material de Consumo
FICHA: 474 - 02.56.04.12.365.00*.2.312.3.3.90.30 - Material de Consumo
FICHA: 497 - 02.56.05.12.366.00*.2.322.3.3.90.30 - Material de Consumo
FICHA: 550 - 02.60.01.15.122.00*.2.400.3.3.90.30 - Material de Consumo
FICHA: 643 - 02.75.01.13.122.00*.2.445.3.3.90.30 - Material de Consumo
FICHA: 688 - 02.80.00.26.122.00*.2.500.3.3.90.30 - Material de Consumo
FICHA: 698 - 02.85.01.27.122.00*.2.510.3.3.90.30 - Material de Consumo
FICHA: 742 - 02.95.00.08.244.00*.2.550.3.3.90.30 - Material de Consumo

XVI- TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME E EPP

16.1- A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terão o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste Título.

16.2- Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar, no envelope nº. 01 “Proposta de Preços”, um dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

- b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.
- c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício anterior autenticados na junta comercial da sede da licitante.

16.3- Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação por membro da Equipe de Apoio.

16.4- A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

16.5- Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado.

16.6- Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.

16.7- No critério de desempate diferenciado, as licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem seus últimos lances iguais ou até 5% superiores ao menor lance apresentado por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terão suas propostas consideradas empatadas com a referida melhor proposta.

16.8- Havendo o empate nos termos do item anterior será assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, cujas propostas foram consideradas empatadas, preferência na contratação nos seguintes termos:

16.8-1. A licitante, dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 5 deste Título, que apresentou o menor lance poderá formular, dentro de 5 minutos, novo lance em valor inferior ao menor lance apresentado pela licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.8-2. Havendo empate em valores iguais entre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 5 deste Título, será feito sorteio entre elas para escolher a que terá direito de apresentar novo lance nos mesmos termos da alínea anterior.

16.8-3. Caso a licitante escolhida na forma da alínea “a” ou da alínea “b” deste item não formule novo lance serão convocadas as licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 5 deste Título remanescentes, na mesma ordem classificatória disposta neste item, para apresentarem novo lance nos termos da alínea “a” deste item.

16.9- Caso nenhuma das licitantes referidas no item anterior formule novo lance nos termos da alínea “a” do item anterior, o material desta licitação será adjudicado à licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que formulou o menor lance.

16.10- O prazo de 5 minutos referido na alínea “a”, do item 6, deste Título será marcado por relógio do Pregoeiro(a) e a contagem iniciará a partir da abertura do prazo que será declarada em viva voz pelo Pregoeiro(a) ao licitante.

16.11- No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos no item 4, do Título VI deste edital, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 2 (dois) dias



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

16.12- O prazo referido no item anterior poderá, a critério do Município de Estrela do Sul/MG, ser prorrogado por mais 2 (dois) dias úteis.

16.13- Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 9 e 10 deste Título, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo, observando o disposto nos itens 12 e 13 deste Título.

16.14- A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar, no Envelope nº. 02 todos documentos de regularidade fiscal exigidos no item 4, do Título VI deste edital mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

16.15- Findo os prazos referidos nos itens 9 e 10 deste Título a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com o Município de Estrela do Sul/MG o material desta licitação.

16.16- Na ocorrência do disposto no item anterior o Município de Estrela do Sul/MG poderá:

16.16-1. Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto nos itens 5 e 6 deste Título.

16.16-2. Revogar o presente processo licitatório.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Das sessões públicas de processamento do PREGÃO PRESENCIAL serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4 - O resultado deste PREGÃO PRESENCIAL e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no quadro de avisos oficial desta Prefeitura Municipal de Estrela do Sul –MG

17.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos ao representante legal da empresa ou procurador no término da reunião ou a devolução poderá ser feita via correio, caso não ocorra à retirada no dia da licitação.



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

17.6 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO PRESENCIAL.

17.6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil.

17.6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.7 - Os casos omissos do presente PREGÃO PRESENCIAL serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.8 - Integram o presente edital:

Anexo I – Planilha do quantitativo e proposta financeira;

Anexo II – modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – modelo de declaração (Inciso XXXIII do art. 7º da CF);

Anexo IV – modelo de declaração de inexistência de fatos superveniente impeditivo da habilitação;

Anexo V – credenciamento (procuração);

Anexo VI – Minuta do Contrato ;

Todos os anexos integrantes deste certame deverão ser formalizados preferencialmente em papel timbrado da licitante, caso a empresa não possuir papel timbrado poderá ser apresentados em papel ofício com carimbo da licitante.

17.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Estrela do Sul, do Estado de Minas Gerais.

Estrela do Sul/MG, 28 de fevereiro de 2018.

Hugo Gabriel de Melo Ribeiro
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)

ANEXO I

PROCESSO Nº 20/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018

Rosto Proposta Preços

Razão Social do Licitante: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____ e-mail: _____

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

C.P.F: _____ e-mail: _____



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777

www.estreladosul.mg.gov.br

(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)

ANEXO I

Os itens abaixo pertencem ao processo 000020/2018

Sequencia	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Médio	Vlr. Total
1	13348	ACIDULANTE LIQUIDO 20LT PARA LAVANDERIA	UN	3	R\$ 432,333	R\$ 1.296,999
2	10060	AGUA SANITARIA COMPOSTA DE HIPOCLORITO DE SODIO , HIDROXIDO DE SODIO, CLORETO DE SODIO E AGUA, TEOR DE CLORO ATIVO: 2,00% A 2,5% P/P COM AÇÃO ALVEJANTE, DESINFETANTE E BACTERICIDA, COM EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UN	2017	R\$ 3,120	R\$ 6.293,040
3	13341	ALCOOL EM GEL PARA AS MAOS, HIGIENIZANTE,ANTISEPTICO,COM HIDRATANTE. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM NO MINIMO 2 LITROS, 1.7KG , DATA DE FABRICAÇÃO ,NUMERO DO LOTE E VALIDADEEXPRESSOS NA EMBALAGEM.	UN	110	R\$ 23,633	R\$ 2.599,630
4	10328	ALCOOL EM GEL PARA AS MAOS, HIGIENIZANTE,ANTISEPTICO,COM HIDRATANTE. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM NO MINIMO 500 ML, DATA DE FABRICAÇÃO ,NUMERO DO LOTE E VALIDADEEXPRESSOS NA EMBALAGEM.	UN	830	R\$ 12,167	R\$ 10.098,610
5	10042	ALCOOL ETÍLICO 1 L- 46º INPM- TRADICIONAL	L	601	R\$ 34,417	R\$ 20.684,617
6	13369	ALCOOL GEL LIMPADOR EM GERAL 500ML	UN	61	R\$ 6,550	R\$ 399,550
7	5130	AMACIANTE DE ROUPA 2LITROS	UN	210	R\$ 7,567	R\$ 1.589,070
8	13347	AMACIANTE DE ROUPAS 20 LTS CONCENTRADO PARA USO HOSPITALAR	UN	3	R\$ 423,333	R\$ 1.269,999
9	10044	AVENTAL DE PLASTICO BRANCO 85X58 CM	UN	100	R\$ 14,933	R\$ 1.493,300
10	9973	BALDE PLÁSTICO USO GERAL 12 LITROS	UN	178	R\$ 17,533	R\$ 3.120,874
11	13336	BANDEJA DE ISOPOR BRANCA B3 FUNDA E GROSSA PARA COMIDA PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	15	R\$ 68,000	R\$ 1.020,000
12	2847	BOTA BRANCA DE PLASTICO CANO ALTO	PR	10	R\$ 53,500	R\$ 535,000
13	10045	BOTA DE BORRACHA BRANCA, PVC, IMPERMEAVEL E ANTIDERRAPANTE COM FORRO EXTERNO	PR	75	R\$ 54,667	R\$ 4.100,025
14	10046	CERA LIQUIDA INCOLOR C/ 750ML	UN	380	R\$ 6,350	R\$ 2.413,000
15	9975	CERA LIQUIDA VERMELHA 750 ML	UN	350	R\$ 4,683	R\$ 1.639,050
16	13342	COPO AMERICANO DE VIDRO	UN	200	R\$ 1,467	R\$ 293,400
17	1024	COPO DESCARTAVEIS 50ML	PC	105	R\$ 43,300	R\$ 4.546,500
18	10047	COPO DESCARTAVEL DE 200ML PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	2860	R\$ 6,717	R\$ 19.210,620
19	253	COPO DESCARTAVEL 50 ML PACOTE 100un	PC	1090	R\$ 42,200	R\$ 45.998,000
20	1028	CUADOR DE PANO P/ CAFÉ	UN	123	R\$ 3,675	R\$ 452,025
21	13349	DESINFETANTE ALVEJANTE LIQUIDO CLORADO 20 LITROS PARA LAVANDERIA HOSPITALAR	UN	3	R\$ 238,333	R\$ 714,999
22	10331	DESINFETANTE 5 LITROS, ASPECTO FISICO LIQUIDO CONCENTRADO, GERMICIDA E BACTERICIDA, PARA USO GERAL, EMBALAGEM DE 5 LITROS,COM PRINCIPIO ATIVO E FRAGRANCIA. DESCRIÇÃO NO ROTULO: NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ENDERESSO COMPLETO, TECNICO RESPONSALVEL, INSTRUÇÕES DE USO, TELEFONE SAC, REGISTRO NA ANVISA/MINISTERIO DA SAUDE	UN	1014	R\$ 87,000	R\$ 88.218,000
23	10332	DESODORIZADOR DE AR, TIPO AEROSOL.PRODUTO COM COMPOSIÇÃO CAPAZ DE NEUTRLAZAR OUREDUZIR A PERCEPÇÃO DE ODORES DESAGRADAVEIS EM AMBIENTES FECHADOS.COMPOSIÇÃO BASICA: AGUA ,ALCOOL, INGREDIENTE ATIVI,SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, FRAGRANCIAS EBUTANO/PROPANO.	UN	150	R\$ 24,233	R\$ 3.634,950



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777

www.estreladosul.mg.gov.br

		FRASCO COM 360ML. FRAGRANCIA VARIADAS (TIPO FLORAL, FLORES DO CAMPO, LAVANDA, CITRUS ETC. EM QUANTIDADES PROPORCIONAIS). LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRASO DE VALIDADE DO PRODUTO INFORMADOS NA EMBALAGEM. FABRICAÇÃO, EMBALAGEM E TRANSPORTES NOS TERMOS DOS REGULAMENTOS DA ANVISA.				
24	13362	DETERGENTE ALCALINO LIQUIDO 20LITROS PARA LAVANDERIA HOSPITALAR	UN	3	R\$ 405,000	R\$ 1.215,000
25	3313	DETERGENTE NEUTRO 500ML, HIPER-CONCENTRADO E BIODEGRADAVEL, PARA LAVAGEM DE LOUÇAS, EMBALAGEM COM 500ML, COM ROTULO INDICANDO O NOME DO FABRICANTE, CNPJ, QUIMICO RESPONSÁVEL COM NUMERO DE REGISTRO DO CRQ, NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE DE FABRICAÇÃO E PRASO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	1848	R\$ 17,650	R\$ 32.617,200
26	5714	DISPENSADOR DE PAPEL TOALHA	UN	2	R\$ 64,000	R\$ 128,000
27	13372	ESCOVA DE LAVAR ROUPA	UN	2	R\$ 4,283	R\$ 8,566
28	13323	ESCOVA DE MADEIRA	UN	10	R\$ 15,433	R\$ 154,330
29	10343	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA BASE EM MADEIRA	UN	70	R\$ 8,250	R\$ 577,500
30	10256	ESCOVA PARA VASO SANITARIO COM SUPORTE COMO BASE DE SUSTENTAÇÃO, COM CERDAS EM FORMATO CIRCULAR.	UN	99	R\$ 8,167	R\$ 808,533
31	13339	ESPANADOR DE PÓ 25CM	UN	10	R\$ 38,333	R\$ 383,330
32	9981	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE, UM DOS LADOS EM FIBRA SINTETICA ABRASIVA, O OUTRO LADO EM ESPUMA DE POLIURETANO, ANTIBACTERIANA, MEDIDAS MINIMAS DE 10X7X2CM.	UN	1450	R\$ 2,450	R\$ 3.552,500
33	10053	ESPONJA PARA BANHO	UN	150	R\$ 3,267	R\$ 490,050
34	324	ESTOPA COMUM 10 KG	KG	10	R\$ 194,500	R\$ 1.945,000
35	13373	FILTRO DE PAPEL PARA COAR CAFE	UN	20	R\$ 5,100	R\$ 102,000
36	10048	FLANELA BRANCA 38X58	UN	517	R\$ 4,867	R\$ 2.516,239
37	3250	FÓSFORO FARDO COM C/ 10	PC	101	R\$ 5,425	R\$ 547,925
38	13337	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL REFORÇADO PARA REFEIÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES	PC	25	R\$ 18,900	R\$ 472,500
39	13318	GUARDANAPO DE PAPEL 50 UNIDADES FOLHA SIMPLES 32,5 X 32,5CM.	UN	65	R\$ 4,425	R\$ 287,625
40	9978	ISQUEIRO GRANDE	UN	32	R\$ 6,100	R\$ 195,200
41	9980	LÃ DE AÇO 60G C/ 8 UN	UN	989	R\$ 2,467	R\$ 2.439,863
42	3312	LIMPADOR DE USO GERAL (MULTIUSO), TUBO COM 500ML. UTILIZADO PARA LIMPEZA DE AZULEJOS, PLÁSTICOS E ESMALTADOS, FOGÕES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. INDICADO PARA REMOVER GORDURAS, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDO E SALTOS, RISCOS DE LAPIS.	UN	905	R\$ 4,017	R\$ 3.635,385
43	13343	LIMPADOR UNIVERSAL DE LIMPEZA PESADA BIODEGRADÁVEL 5 LITROS, REMOVE ÓLEO, GORDURA E FULIGEM. IDEAL PARA PEDRAS NATURAIS OU SINTÉTICAS, AZULEJO, MÁRMORE, PORCELANATO, CIMENTO, SUPERFÍCIE PINTADA, METAIS EM GERAL, CROMADO, MADEIRA, VINÍLICO, ACRÍLICO, PVC, LONA, TECIDO E PLÁSTICO.	UN	20	R\$ 50,483	R\$ 1.009,660
44	13299	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM PEDAL 25 LITROS	UN	35	R\$ 86,000	R\$ 3.010,000
45	12572	LIXEIRA DE PEDAL 50 LITROS (PLÁSTICO)	UN	40	R\$ 32,667	R\$ 1.306,680
46	13295	LIXEIRA DE PLÁSTICO C/TAMPA E PEDAL DE 100 LITROS	UN	20	R\$ 189,000	R\$ 3.780,000
47	10321	LIXEIRA DE PLÁSTICO C/15 LT PARA ESCRITO	UN	147	R\$ 27,000	R\$ 3.969,000
48	13300	LIXEIRA PLÁSTICA 4 LITROS COM TAMPA	UN	15	R\$ 18,433	R\$ 276,495
49	10313	LUSTRA MOVEIS PARA APLICAÇÃO EM MOVEIS E SUPERFÍCIES, EM FRASCO DE 200ML, COM FRAGRANCIA AGRADÁVEL.	UN	60	R\$ 5,533	R\$ 331,980
50	13268	LUVA NITRÍLICA PARA PROTEÇÃO QUÍMICA NITRIFLEX FORRADA COM CANO LONGO	UN	474	R\$ 12,433	R\$ 5.893,242
51	5887	LUVA PROCEDIMENTO N/ESTERIL C/50	UN	50	R\$ 21,000	R\$ 1.050,000



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777

www.estreladosul.mg.gov.br

52	13403	MACACÃO ANTIÁCIDO PARA LIMPEZA, CONFECCIONADO EM TREVIRA AMARELO APROPRIADO CONTRA RESPINGOS DE ÁGUA E QUÍMICOS EM BAIXA CONCENTRAÇÃO. IMPERMEÁVEL, ÓTIMA RESISTÊNCIA MECÂNICA, LEVE, FLEXÍVEL, VESTIMENTA DE ÓTIMO PADRÃO DE QUALIDADE, REFORÇADA E DE USO A PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVAS FORTES (FATORES EXTERNOS).	UN	5	R\$ 180,000	R\$ 900,000
53	13311	MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2, 20 M, COM ENGATES RÁPIDOS E ESGUICHO	UN	2	R\$ 99,000	R\$ 198,000
54	13340	MÁSCARA ELÁSTICO BRANCA EFB>95% CAIXA COM 50 UNIDADES	UN	2	R\$ 14,500	R\$ 29,000
55	13338	ÓLEO DE PEROBA PARA MÓVEIS 100ML	UN	20	R\$ 5,800	R\$ 116,000
56	10337	PÁ PARA LIXO, USO DOMESTICO COM CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 65CM	UN	7	R\$ 20,933	R\$ 146,531
57	3255	PANO PARA LIMPEZA TIPO SACO, DUPLO ,LAVADO E ALVEJADO, FORTE , GROSSO, COM ALTAABSORÇÃO, 100% ALGODAO DE PRIMEIRA QUALIDADE. MEDIDAS: MINIMO DE 42CM X65CM.	UN	50	R\$ 5,667	R\$ 283,350
58	3256	PANO DE PRATO LISO, COR BRANCO, EMCORPORADO,100% ALGODAO , EMBANHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE,LAVAVEL E DURAVEL, MEDINDO 400X700MM.	UN	515	R\$ 5,383	R\$ 2.772,245
59	9984	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE (PAPEL NAO RECICLAVEL), INTERFOLHADO COM FOLHAS DUPLAS, PICOTADO, GOFRADO, PRODUZIDAS COM 100% DE FIBRAS CELULOSICAS, NA COR BRANCO NEVE, SEM PERFUME, MEDINDO 30X10CM PACOTE COM 4 ROLOS	UN	4840	R\$ 9,925	R\$ 48.037,000
60	3650	PAPEL TOALHA INTERFOLHA COM 3 DOBRAS PACOTE COM 1000 FOLHAS, FOLHA BRANCA, 100%CELULOSE VIRGEM	PC	184	R\$ 19,433	R\$ 3.575,672
61	6431	PAPEL TOALHA PACOTE COM 2 ROLOS DE 60 TOALHAS CADA	PC	312	R\$ 64,267	R\$ 20.051,304
62	11731	PASTA DE DENTE COM FLUOR TUBO COM 90 GRAMAS	UN	100	R\$ 7,900	R\$ 790,000
63	13361	PASTA UMECTANTE 20KG PARA LAVANDEIRIA HOSPITALAR	UN	3	R\$ 349,333	R\$ 1.047,999
64	3246	PEDRA SANITÁRIA 30 gr	UN	75	R\$ 1,833	R\$ 137,475
65	1767	PILHAS A.A	PÇ	20	R\$ 3,800	R\$ 76,000
66	13281	PRATO DE VIDRO FUNDO REDONDO TRANSPARENTE	UN	250	R\$ 9,100	R\$ 2.275,000
67	13346	RODO DE ALUMINIO 60CM COM CABO DE MADEIRA 120CM	UN	50	R\$ 45,500	R\$ 2.275,000
68	13284	RODO DE MADEIRA 40CM COM CABO DE MADEIRA 120CM	UN	237	R\$ 18,100	R\$ 4.289,700
69	13344	RODO DE PLASTICO 40CM COM CABO DE MADEIRA 120CM	UN	146	R\$ 12,433	R\$ 1.815,218
70	13345	RODO DE PLASTICO 60CM COM CABO DE MADEIRA 120CM	UN	128	R\$ 17,767	R\$ 2.274,176
71	3297	RODO GRANDE 60 cm MADEIRA	UN	140	R\$ 32,267	R\$ 4.517,380
72	13285	SABÃO EM BARRA NEUTRO 1KG	UN	311	R\$ 25,900	R\$ 8.054,900
73	8304	SABÃO EM PÓ, COM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, COM AROMA AGRADAVEL, INOFENSIVEL A PELE,DE PRIMEIRA QUALIDADE, AUTORIZADO PELO MINISTERIO DA SAUDE-ANVISA, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM ROTULO INDICANDO O NOME DO FABRICANTE, CNPJ, QUIMICO RESPONSAVELCOM NUMERO DE REGISTOR NO CRQ, NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE DE FABRICAÇAOE PRASO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UN	947	R\$ 7,883	R\$ 7.465,201
74	1953	SABÃO EM PÓ 500 grs	UN	50	R\$ 11,683	R\$ 584,150
75	2429	SABONETE 90 g	UN	365	R\$ 6,475	R\$ 2.363,375
76	12927	SABONETE DE 90 GRAMAS BRANCO	UN	50	R\$ 7,975	R\$ 398,750
77	10521	SABONETE LÍQUIDO COM FRAGRANCIAS DIVERSAS PARA LAVAR AS MAOS EMBALAGEM COM 500ML	UN	402	R\$ 17,000	R\$ 6.834,000
78	13271	SACO ALVEJADO GRANDE ABERTO P/ LIMPEZA 67 X 97	UN	838	R\$ 12,393	R\$ 10.385,334



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777

www.estreladosul.mg.gov.br

		CM				
79	10341	SACO DE LIXO, 30 LITROS, 6 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 59, ALTURA 62. DE POLIPROPILENO. DEVERA ESTAR EN CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR.9190/9191/13055/13056. PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	121	R\$ 84,000	R\$ 10.164,000
80	4558	SACO PARA LIXO PRETO 50 LITROS FD 100 UND	PC	210	R\$ 41,000	R\$ 8.610,000
81	5874	SACO DE LIXO 100 LITROS, PC DE 100 UNIDADES COM 10 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 75, ALTURA 105 DE POLIPROPILENO. DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	UN	336	R\$ 51,500	R\$ 17.304,000
82	4735	SACOLA BIODEGRADAVEL 38X48 C/1000	CX	14	R\$ 46,500	R\$ 651,000
83	13402	SAPATO BRANCO DE SEGURANÇA BIQUEIRA DE PVC, BIQUEIRA DE SEGURANÇA EM PVC, PALMILHA EM EVA ANTIMICRÓBIOS, CANO CURTO, DE QUALIDADE IQUAL OU SUPERIOR AO SAPATO FUJIWARA MODELO 90HLST600.	PR	55	R\$ 107,000	R\$ 5.885,000
84	13370	SHAMPOO DETERGENTE AUTOMOTIVO COM CERA 1 LITRO	UN	25	R\$ 20,367	R\$ 509,175
85	3303	TAMBOR DE LM AUTOMOTIVO 50 L conc 1:10	UN	30	R\$ 168,667	R\$ 5.060,010
86	3304	TAMBOR DE SHAMPOO ATOM. 50 L conc 1:10	UN	30	R\$ 194,333	R\$ 5.829,990
87	3305	TAMBOR DE SOLUPAN AUTOM. 50 L conc 1:10	UN	30	R\$ 235,333	R\$ 7.059,990
88	3306	TAMBOR DESINFETANTE MULTI USO 20 LT	UN	30	R\$ 107,333	R\$ 3.219,990
89	3307	TAMBOR DETERGENTE MULTI-USO 50 LT	UN	20	R\$ 141,000	R\$ 2.820,000
90	10322	TOALHA DE ROSTO	UN	5	R\$ 50,950	R\$ 254,750
91	2168	TOUCA BRANCA SANFONADA 100 UN	CX	35	R\$ 20,000	R\$ 700,000
92	13371	VASSOURA DE FIBRA DE CÔCO PARA LAVAR PARABRISA COM CABO	UN	70	R\$ 24,900	R\$ 1.743,000
93	3309	VASSOURA DE COQUEIRO COM CABO	UN	491	R\$ 33,300	R\$ 16.350,300
94	10342	VASSOURA DE NYLON COM CERDAS MACIAS, CEPO PLASTICO DE 25CM, CERDAS DE 11,5CM COM PLUMAGEM NAS PONTAS, COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DOMESTICA.	UN	70	R\$ 11,767	R\$ 823,690
95	3310	VASSOURA DE PELO COM CABO	UN	339	R\$ 22,600	R\$ 7.661,400
96	1958	VASSOURA PIAÇAVA COM CABO	UN	205	R\$ 27,633	R\$ 5.664,765
TOTAL GERAL					R\$ 5.265,327	R\$ 526.328,881

Observações:

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura: _____ **Data:** ____/____/____



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Processo nº: 20/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº: 9/2018

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V do Edital, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Processo nº: 20/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº: 9/2018

(Inciso XXXIII do art. 7º da CF)

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CNPJ nº. _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função.
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Processo nº: 20/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº: 9/2018

**(Modelo de Declaração de Inexistência de).
Fato Superveniente (Impeditivo da Habilitação)**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ No _____
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório nº 20/2018, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

ESTRELA DO SUL /MG _____/_____/_____

(a) _____
nome e número da identidade do declarante
Nº DO CNPJ



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)

ANEXO V

CRENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Processo nº: 20/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº: 9/2018

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de Estrela do Sul, MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2018, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, _____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/ 2018

INSTRUMENTO CONTRATUAL OBJETIVANDO A

DESTA ADMINISTRAÇÃO, DE ACORDO COM O
ANEXO I, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESTRELA
DO SUL E A EMPRESA _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

1.1) CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Tormin nº 32, Centro - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.592.162/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DAYSE MARIA SILVA GALANTE**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade.

1.2) CONTRATADA – _____, com sede na _____ nº. _____, _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____.

1.3) FUNDAMENTO – A presente contratação fundamenta-se no Processo Administrativo nº. _____/2018 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. _____/2017, homologado em ____ de _____ de 2018, e na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO, ESPECIFICAÇÕES, NORMAS DE EXECUÇÃO.

2.1) **OBJETO** – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL. Conforme especificações no anexo I, para atender as necessidades deste município.

2.1.2) ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1.2.1) Executar o objeto de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL. conforme as normas da ABNT e especificações no anexo I, para atender as necessidades do município.



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

2.2) NORMAS DE EXECUÇÃO – A empresa contratada para execução do objeto deverá iniciá-los após a homologação do Sr. Prefeito e solicitação da Secretaria competente, devendo a contratada entregá-los dentro do Menor Preço e no local determinado pela Secretaria, prestando rigorosa observância às normas, ordens e no estabelecido dos documentos a seguir relacionados, todos integrantes do processo licitatório e agora deste contrato como se transcritos fossem na íntegra:

2.2.1) Edital de licitação PREGÃO PRESENCIAL nº. 9/2018;

2.2.2) Proposta da contratada;

2.2.3) A execução do objeto será sob regime de Menor Preço .

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

3.1) VALOR GLOBAL – O valor global deste contrato é de R\$ _____
(_____);

3.2) FORMA DE PAGAMENTO:

3.2.1) - O pagamento referente á execução do objeto, será efetuado em até 30(trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1) O prazo de vigência do contrato será compreendido entre as assinaturas e devendo encerrar-se em ____ de _____ de 2018.

CLAUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A Secretaria competente expedirá à empresa vencedora desta licitação, ordem de objetos, contendo a quantidade e a descrição do objeto a ser executado.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS

6.1) Para atender as despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes da dotação orçamentária constante no orçamento de 2018:

FICHA: 36 - 02.10.00.04.122.00*.2.065.3.3.90.30 - Material de Consumo

FICHA: 59 - 02.10.00.04.181.00*.2.072.3.3.90.30 - Material de Consumo

FICHA: 64 - 02.10.00.04.181.00*.2.073.3.3.90.30 - Material de Consumo

FICHA: 171 - 02.45.00.08.122.00*.2.125.3.3.90.30 - Material de Consumo



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777

www.estreladosul.mg.gov.br

FICHA: 260 - 02.50.00.10.122.00*.2.200.3.3.90.30 - Material de Consumo
FICHA: 436 - 02.56.02.12.361.00*.2.292.3.3.90.30 - Material de Consumo
FICHA: 461 - 02.56.03.12.365.00*.2.302.3.3.90.30 - Material de Consumo
FICHA: 474 - 02.56.04.12.365.00*.2.312.3.3.90.30 - Material de Consumo
FICHA: 497 - 02.56.05.12.366.00*.2.322.3.3.90.30 - Material de Consumo
FICHA: 550 - 02.60.01.15.122.00*.2.400.3.3.90.30 - Material de Consumo
FICHA: 643 - 02.75.01.13.122.00*.2.445.3.3.90.30 - Material de Consumo
FICHA: 688 - 02.80.00.26.122.00*.2.500.3.3.90.30 - Material de Consumo
FICHA: 698 - 02.85.01.27.122.00*.2.510.3.3.90.30 - Material de Consumo
FICHA: 742 - 02.95.00.08.244.00*.2.550.3.3.90.30 - Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1) DO CONTRATANTE:

7.1.1) paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução do objeto licitado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do objeto entregues;

7.1.2) atender dentro do prazo previsto a solicitação da secretaria competente;

7.1.3) efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato.

7.2) DA CONTRATADA:

7.2.1) devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua entrega, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam;

7.2.2) entregar o objeto no prazo previsto conforme solicitação;

7.2.3) Arcar com todas as despesas com estádias, refeições e deslocamentos, que forem necessárias para a entrega do objeto;

7.2.4) responder pelo ressarcimento de danos causados diretamente à Administração, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

7.2.5) manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

(Subcláusula Única) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1) O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar o objeto licitado, podendo para isso;

8.1.1) ordenar a imediata paralisação, bem como a substituição do objeto da Contratada;

8.1.2) sustar os pagamentos das faturas no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1.) I - O **CONTRATADO** obriga-se a proporcionar à Administração o mesmo atendimento dispensado aos demais clientes.

9.1.2 - O **CONTRATADO** obriga-se a entregar o objeto dentro do prazo previsto pela contratante.

9.1.3 - O **CONTRATADO** obriga-se ao reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

9.2) - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.2.1 - Obriga-se a **CONTRATANTE** ao pagamento dos valores devidos nos prazos estabelecidos.

Subcláusula Única) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1) O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar o objeto licitado conforme anexo I, podendo para isso;

10.1.1) Ordenar a imediata paralisação, bem como a substituição do objeto que se verificarem falhas.

10.1.2) Sustar os pagamentos das faturas no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MODIFICAÇÕES E REAJUSTES

11.1) Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo de novos valores), bem como prorrogação de prazo das mercadorias licitadas, poderá ser determinado pelo Contratante através de comprovante de sua distribuidora constando o percentual do reajuste, atendido o disposto no artigo 65, inciso alínea “d” § 1º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1) Caso a empresa vencedora se recuse a cumprir as obrigações assumidas no presente Contrato ou venha a fazê-lo em desacordo com o Edital, à Prefeitura Municipal de Estrela do Sul fica reservado o direito de aplicar as penalidades de advertência, multa ou suspensão do direito de licitar na PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL.

12.2) As multas, caso aplicadas, serão de acordo com a legislação em vigor e obedecerão aos seguintes critérios:

12.2.1) Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo com a especificação solicitada, em favor da Prefeitura Municipal de Estrela do Sul – MG.

12.2.2) Será aplicada multa de 1% (um por cento) ao dia útil por atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor do item em questão, contada a partir da data limite para a respectiva entrega.

12.2.3) O valor das multas aplicadas poderão ser glosados nos pagamentos da contratada, que concorda com este termo mediante a assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – RESCISÃO



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

13.1) O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1) Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei 8.666, de 21.06.93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – FORO

15.1) Fica eleito o foro da Comarca de Estrela do Sul/MG, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que este seja.

E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento, perante as testemunhas signatárias em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

Estrela do Sul-MG, ____ de _____ de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL

Dayse Maria Silva Galante

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1. _____
